

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 24/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO
- 22 PRAZO DE PAGAMENTO
- 23- FORMA DE PAGAMENTO



24 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

25 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas

- ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para aquisição de

gêneros alimentícios (lanche) para utilização em reuniões e eventos, bem como

demais itens necessários para atender as necessidades dos Departamentos e

Secretarias do Município de Olaria - MG, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço por Item

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de abril de 2024.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria -

MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Normas

Especiais do Decreto Municipal nº 56/2023, Decreto Municipal nº 36/2024 no que

não conflitarem com a legislação federal, da Lei complementar nº 123 de 2006, Lei

complementar nº 147 de 2014 observadas às alterações posteriores introduzidas

nos referidos diplomas legais.

USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao Art. 29 do Decreto Municipal nº 56/2023, deverá preferirse a utilização do pregão na forma eletrônica, devendo assim justificar a utilização do Pregão Presencial.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se dessa forma a necessidade de realizar o pregão na modalidade presencial, em face da existência de comerciantes locais e regionais que não dispõem de aparato tecnológico suficiente para participação, devendo claro haver as devidas orientações para quando a possibilidade de o pregão presencial decair já estarem alinhados as novas modalidades de contratação pela administração pública.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, FORNECIMENTO DE LANCHE trará uma desvantagem para administração a caso se realize de forma eletrônica, visto que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato.

Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite ainda inibir a apresentação de propostas insustentáveis ou inexequíveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam

seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica,

dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão

presencial e a facilidade na negociação de preços, bem como a verificação das

condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no

resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista

da interação do pregoeiro com os licitantes.

Ainda, há possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do

pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a

complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de

habilitação execução da proposta, manifestações recursais

proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que, em regra, ocorrerem

na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também

justificando a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se

adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o

poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua

necessidade e conveniência desde que motivadas, e haja permissivo legislativo

autorizando o ato.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade,

entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a

fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental

para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma

mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas.

Lei 14.133:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei:

 II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para <u>licitacao@olaria.mg.gov.br</u> em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por

cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura

das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o

endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou

protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a),

que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado

pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante,

acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo

representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão

social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do

signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se

sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se

pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem 13.3 poderão ser apresentados em

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do

art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - <u>DO OBJETO</u>

2.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas -

ME, empresas de pequeno porte – EPP, ou equiparadas para aquisição de gêneros

alimentícios (lanche) para utilização em reuniões e eventos, bem como demais itens

necessários para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do

Município de Olaria - MG, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - O MUNICÍPIO não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores,

nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo

até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em



que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.33/21.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:

- 4.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- 4.1.2 Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 4.2.2 Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de R\$ 232.922,37 (Duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e



trinta e sete centavos), conforme os valores constantes do Anexo II - DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE DESPESA

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2024, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:
- 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0012 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 3.3.90.30.00.2.04.01.15.451.0007.2.0036 1.500.000 MANUT. OBRAS, TRANSP., SERV. URBANOS E M. AMBIENTE
- 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
- 3.3.90.30.00.2.07.01.08.122.0010.2.0070 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSIST. SOCIAL
- 3.3.90.30.00.2.09.01.27.812.0001.2.0086 1.500.000 MANUTENÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- 3.3.90.30.00.2.10.01.20.606.0014.2.0100 1.500.000 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas

hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro,

situação prevista no disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021; e art. 23 do Decreto Municipal 36/2024 ou de redução dos preços

praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração

convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e

alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por

seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra

equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e

lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora

de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,

dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura;

b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a

pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste

pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a

pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador,

ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar

indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado

representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento

licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não

estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta

documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a

classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de

recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de

se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as

prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2007, deverão apresentar,

fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se

enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei

(ANEXO VI).

9.1.6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar

em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do

documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL



10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO № 24/2024

PREGÃO PRESENCIAL № 02/2024

LICITANTE:

1	0.	1.	2.	2 •	- N	10	en	IVE)lc	p	е	C	วท	te	nc	10	а	d	00	วน	ım	۱e	n	ta	Çâ	àc)	:
---	----	----	----	-----	-----	----	----	-----	-----	---	---	---	----	----	----	----	---	---	----	----	----	----	---	----	----	----	---	---

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO № 24/2024

PREGÃO PRESENCIAL № 02/2024

LICITANTE:		

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria - MG.

A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo

a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será

recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão

estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em

sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e

suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de

conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da

licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à

abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade

das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus

anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes

classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de

cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente

rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos,

ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o

prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela

Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,

devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões,

rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da

proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados

bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive marcas, de

acordo com as ESPECIFICAÇÕES do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do

edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da

solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60

(sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do

período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o

interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, este poderá solicitar a

prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão

verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário,

serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por

extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço

unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será

considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial

será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de

MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de fornecimento, as

especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da

proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de

menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três

melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na

proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem

retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o

licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será

realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances,

bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e

expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a

proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a

negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,

implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e

valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade,

vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o

envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado,

para confirmação das suas condições de habilitação.

12.10.1 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o

Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação,

verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e as convocarão a

apresentar amostra, bem como verificará o atendimento das exigências de

habilitação até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o

objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais

licitantes na interposição de recursos.

12.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as

ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros

da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em

assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será

circunstanciada em ata.

12.12 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais

licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas

licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir

dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

12.14 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os

respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.15 – caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo

acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores

apresentados na ata de julgamento.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação,

a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o

título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado

neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que

forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos

em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e

assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A

exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.



13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-

br/empreendedor;

13.3.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada

de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório

de seus administradores;

13.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do

ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz;

13.3.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério

da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade

Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou

sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Estado;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou

sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

competente do Município;

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 - A da

consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de

2011.

13.4.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou

[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA.

13.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto

quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2 - Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal,

conforme o caso, ou outro documento que dispense tal exigência.

13.5.3. - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo

relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a

certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito

em juízo.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no

entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar

toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma

restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida

neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte

adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento

em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na

ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o

ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de

quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art.

68° da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado opcionalmente

pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e

regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se

aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital

para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das

licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação

deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a

entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das

licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo

esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua

expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas

razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes

específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias

úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar

contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito

de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser

entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09

às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e

feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA adjudicará o

objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente,

será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III,

que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de

compromisso para a futura contratação.

15.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocará formalmente a licitante

classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis,

informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A

convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua

proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado,

desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLARIA.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas

condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 814.133/21, o presente edital e seus

anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho

de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5

(cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocar os licitantes remanescentes,

obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do

objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão

ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de

Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar,

juntamente, a procuração comprovando o mandato.



15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº14.133/21.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5. fraudar a licitação;
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência:
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Olaria, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do (a) Município de Olaria.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao (a) Município de Olaria.



18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado,** vinculado a cada setor requisitante, no prazo de 2(dois) dias úteis, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



§1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

21.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



- 21.2 os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada a Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria.
- 21.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 21.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 21.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

22 - PRAZO DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

23- FORMA DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 24.1 Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- 24.2 Anexo II Termo de Referência;
- 24.3 Anexo II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

- 24.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.4 Anexo IV Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 24.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 24.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 24.7 Anexo VII Estudo Técnico Preliminar (ETP)

25 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 25.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (032) 3288-1112/1113, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 25.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às

impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia

da resposta para todos os interessados

25.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos

pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail, via

fax ou no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA.

25.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações

do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por

razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

25.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no

mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento.

25.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de

apoio.

25.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA e as licitantes do certame elegem

o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa

relacionada com o presente edital.

Olaria, 15 de abril de 2024.



Aline de Ávila Almeida Setor de Finanças

Fernanda Eliane Alves Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Daniela Aparecida Santos de Paula Secretário(a) Municipal de Saúde Edina Maria de Oliveira Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social Luiz Paulo de Oliveira Vargas Junior Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Eneias de Oliveira

Secretário(a) Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe <u>a executar o objeto deste edital, conforme</u> <u>discriminado no Termo de Referência – Anexo II</u>, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

	PRO	OPONE	ENT	Έ		
Razão Social/Nome:						
Logradouro:				N ₀	Bai	rro:
Cidade:	UF:	CEP:		-		Tel:
CNPJ/CPF:		Ir	nscr	ição Estadual	/RG	i:

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	VIr. Unit.	VIr. Tot.
0001	Açúcar Cristal - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitos e de enxofre, acondicionado em pacote de 5Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	590			
0002	ÁGUA MINERAL COM GÁS EMBAL. 500ml	UN	2850			
0003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBAL. 500ml	UN	2400			
0004	BISCOITO ÁGUA E SAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200G	EMBAL.	2170			
0005	BISCOITO MAIZENA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200G	EMBAL.	2540			
0006	Bolo de Aniversário com recheio: - tabuleiro medindo aproximadamente 41 cm x 25 cm; Sabores: neutro ou chocolate. Contendo recheio de doce de leite ou doce de leite com coco ou doce de leite com frutas ou brigadeiro ou baba de moça. Cobertura de brigadeiro ou chantilly ou glacê. (sabores do bolo, recheio e da calda a definir na ordem de compras)	KG	133			
0007	BOLO DE PADARIA, REDONDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 300	UN	350			



	, 4 / ,			1	
	GRAMAS.				
0008	BOLO DE TABULEIRO Sabores: Leite condessado; Neutro; Chocolate; Coco; Laranja; Cenoura. Cortado em pedaços 7cmx7cm. (Sabores a definir na ordem de compras).	PEDAÇO	1005		
0009	COXINHA DE FRANGO Aproximadamente 120 gramas.	UN	350		
0010	EMPADINHA DE FRANGO; - Feita na forma de empada n°4.	UN	350		
0011	ESFIRRA DE FRANGO; - Medindo aproximadamente 8 cm em cada lado	UN	350		
0012	LEITE INTEGRAL DE CAIXA 1 LITRO	LT	120		
0013	Manteiga com sal - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a dará de entrega.	EMBAL.	910		
0014	Mini Salgado, aproximadamente 30 gramas cada - Coxinha, quibe, pastel assado, empada de queijo, empada de frango, bolinha de queijo, mini cigarrete, rissole, croquete (sabores a definir na ordem de compras);	CENTO	90		
0015	PÃO DE QUEIJO Pesando aproximadamente 90 gramas.	UN	1600		
0016	PÃO DE SAL FRANCÊS	UN	55200		
0017	Pastel assado de frango Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento.	UN	500		
0018	Pastel de carne Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento	UN	500		
0019	Pastel de queijo Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento.	UN	500		
0020	PÓ DE CAFÉ, EMBALADO A VÁCUO,COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, EMBALAGENS DE 500 G, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, DE PALHA OU FOLHAS TORRADAS, EMBALAGEM À	EMBAL.	585		



	VÁCUO COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAFÉ DO TIPO TRADICIONAL, TORRA ESCURA.				
0021	Presunto fatiado - cozido resfriado sem capa de gordura, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem padronizada, impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S. I. F. Data de validade não inferior a 6 meses após a data de entrega.	KG	95		
0022	QUEIJO MINAS.	KG	135		
0023	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, COM ACIDEZ, TEXTURA E COR CARACTERÍSTICAS, SEM ADIÇÃO DE AMIDO E SEM BURACOS.	KG	110		
0024	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L Sabor cola. Qualidade igual ou superior a marca Coca-Cola.	UN	215		
0025	Refrigerante gaseificado 2I, sabor guaraná; Qualidade igual ou superior à marca Mantiqueira.	UN	235		
0026	Suco em caixa de 1 litro (néctar de frutas) Sabores diversos; Qualidade igual ou superior a marca Del Valle.	UN	400		
0027	TORTA FRIA DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO CORTADA EM PEDAÇOS DE 7CM X 7CM X 7CM.	KG	164		

A obrigatoriedade das marcas deverá ser para os itens que necessitarem de colocar marca.

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 02/2024.**

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 – Havendo necessidade, a entrega deverá ocorrer no dia do evento ou reunião,

no local e horário designado na AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor

de compras;

2.1.1 - Para os itens acima descritos, os pedidos serão feitos com antecedência

mínima de 5 (cinco) dias e em casos excepcionais 24 (vinte e quatro) horas antes do

evento, mediante AF (Autorização de Fornecimento) emitido pelo setor de compras;

2.2 – A entrega do item de nº 16 deverá ser feita diariamente nos setores indicados

na AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor de compras.

2.2.1 - Os horários de entrega do item 2.2 ocorrerão da seguinte forma: 07:15 e

14:00 horas;

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais

é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias,

contados da data de sua entrega ao pregoeiro, nos termos do art. 90, § 3º da Lei

Federal 14.133/21.

5 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES

PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato

aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de

existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda



que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2017-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2017.

LOCAL/DATA	



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, ou equiparadas para aquisição de gêneros alimentícios (lanche) para utilização em reuniões e eventos, bem como demais itens necessários para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Olaria - MG, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

- 3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 3.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Açúcar Cristal - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitos e de enxofre, acondicionado em pacote de 5Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		590
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS EMBAL. 500ml	UN	2850
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBAL. 500ml	UN	2400
4	BISCOITO ÁGUA E SAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200G	EMBAL.	2170
5	BISCOITO MAIZENA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200G	EMBAL.	2540
6	Bolo de Aniversário com recheio: - tabuleiro medindo aproximadamente 41 cm x 25 cm; Sabores: neutro ou chocolate. Contendo recheio de doce de leite ou doce de leite com coco ou doce de leite com frutas ou brigadeiro ou baba de moça. Cobertura de brigadeiro ou chantilly ou glacê. (sabores do bolo, recheio e da calda a definir na ordem de compras)		133



Item	Descrição	Unid.	Quant.
пеш	Descrição	Offid.	Quant.
	BOLO DE PADARIA, REDONDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	UN	350
8	BOLO DE TABULEIRO Sabores: Leite condessado; Neutro; Chocolate; Coco; Laranja; Cenoura. Cortado em pedaços 7cmx7cm. (Sabores a definir na ordem de compras).	-	1005
9	COXINHA DE FRANGO Aproximadamente 120 gramas.	UN	350
10	EMPADINHA DE FRANGO; - Feita na forma de empada nº4.	UN	350
	ESFIRRA DE FRANGO; - Medindo aproximadamente 8 cm em cada lado	UN	350
12	LEITE INTEGRAL DE CAIXA 1 LITRO	LT	120
	Manteiga com sal - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a dará de entrega.		910
	Mini Salgado, aproximadamente 30 gramas cada - Coxinha, quibe, pastel assado, empada de queijo, empada de frango, bolinha de queijo, mini cigarrete, rissole, croquete (sabores a definir na ordem de compras);		90
15	PÃO DE QUEIJO Pesando aproximadamente 90 gramas.	UN	1600
16	PÃO DE SAL FRANCÊS	UN	55200
	Pastel assado de frango Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento.	UN	500
	Pastel de carne Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento	UN	500
	Pastel de queijo Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento.	UN	500
	PÓ DE CAFÉ, EMBALADO A VÁCUO,COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, EMBALAGENS DE 500 G, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, DE PALHA OU FOLHAS TORRADAS, EMBALAGEM À VÁCUO COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAFÉ DO TIPO TRADICIONAL, TORRA ESCURA.		585



Item	Descrição	Unid.	Quant.
21	Presunto fatiado - cozido resfriado sem capa de gordura, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem padronizada, impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S. I. F. Data de validade não inferior a 6 meses após a data de entrega.		95
22	QUEIJO MINAS.	KG	135
23	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, COM ACIDEZ, TEXTURA E COR CARACTERÍSTICAS, SEM ADIÇÃO DE AMIDO E SEM BURACOS.	KG	110
24	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L Sabor cola. Qualidade igual ou superior a marca Coca-Cola.	UN	215
25	Refrigerante gaseificado 2l, sabor guaraná; Qualidade igual ou superior à marca Mantiqueira.	UN	235
26	Suco em caixa de 1 litro (néctar de frutas) Sabores diversos; Qualidade igual ou superior a marca Del Valle.	UN	400
27	TORTA FRIA DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO CORTADA EM PEDAÇOS DE 7CM X 7CM X 7CM.	KG	164

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,



emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.2.1 Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.
- 5.2.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI № 14.133, DE 2021)
- 6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI № 14.133, DE 2021)
- 7.1 O Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão presencial.

A solução compreende a aquisição do produto listado conforme especificações e quantidades fundamentadas em demandas diversas que impactam diretamente as os setores requisitantes.

Justificam-se pela necessidade desses produtos gêneros alimentícios, para o lanche/café de usos rotineiros do pessoal dos setores da administração municipal, inclusive em reuniões e eventos que serão organizados pelo setor. Os produtos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade



- 8.1 Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 8.2 Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.
- 8.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.3.1 Na presente contratação será indicado marcas, nos itens que devem constar marcas
- 8.4 Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto
- 8.4.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.
- 8.5 Da exigência de carta de solidariedade
- 8.5.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.
- 8.6 Subcontratação
- 8.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.7 Garantia da contratação
- 8.7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 8.8 Da exigência de amostra:
- 8.8.1 Não haverá exigência de amostra.
- 9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 9.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 9.1.1 Havendo necessidade, a entrega deverá ocorrer no dia do evento ou reunião, no local e horário designado na AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor de compras;
- 9.1.1.1 Para os itens acima descritos, os pedidos serão feitos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e em casos excepcionais 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, mediante AF (Autorização de Fornecimento) emitido pelo setor de compras;
- 9.1.1.1.1 A entrega do item de nº 16 deverá ser feita diariamente nos setores indicados na AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor de compras.



- 9.1.1.1.1 Os horários de entrega do item 9.2 ocorrerão da seguinte forma: 07:15 e 14:00 horas;
- 9.1.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.1.3 Os bens deverão ser entregues nos setores da Prefeitura Municipal de Olaria ou em outro local informado na AF dentro da cidade.
- 9.1.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Olaria, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- 10.6 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Olaria.
- 10.7 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Olaria.
- 10.8 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 10.9 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 10.10 As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

- 11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48h dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é



pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

- 12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada a Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria.
- 12.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5 A Administração deverá realizar consulta para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 13.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

- 15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - Presencial

16.3 - Exigências de habilitação

- 16.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **16.4 Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)
- 16.4.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.4.2 **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 16.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.4.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 16.4.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- 16.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 16.4.8 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 16.4.9 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física
- 16.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 16.5.1 **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 16.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.5.3 **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 16.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 16.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 16.5.6 **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 16.5.6 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira



16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

16.1.2 - Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do estado em que se encontra a sede da empresa

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 – Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, ou outro documento que dispense tal exigência.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) Município de Olaria.
- 18.1.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.
- 18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.2 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Olaria, 01 de abril de 2024.



Aline de Ávila Almeida Setor de Finanças

Fernanda Eliane Alves
ecretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turisn
Daniela Aparecida Santos de Paula
Secretário(a) Municipal de Saúde
Edina Maria de Oliveira
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social
Luiz Paulo de Oliveira Vargas Junior
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretário (a) Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE DESPESA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Aquisições de gêneros alimentícios (lanche) para utilização em reuniões e eventos, bem como demais itens necessários para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Olaria - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Setor Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VIr. Médio	VIr. Total
1	Açúcar Cristal - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitos e de enxofre, acondicionado em pacote de 5Kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		590	R\$ 25,63	R\$ 15.121,70
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS EMBAL. 500ml	UN	2850	R\$ 3,23	R\$ 9.205,50
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBAL. 500ml	UN	2400	R\$ 2,43	R\$ 5.832,00
4	BISCOITO ÁGUA E SAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200G	EMBAL.	2170	R\$ 5,63	R\$ 12.217,10
5	BISCOITO MAIZENA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200G	EMBAL.	2540	R\$ 5,63	R\$ 14.300,20
6	Bolo de Aniversário com recheio: - tabuleiro medindo aproximadamente 41 cm x 25 cm; Sabores: neutro ou chocolate. Contendo recheio de doce de leite ou doce de leite com coco ou doce de leite com frutas ou brigadeiro ou baba de moça. Cobertura de brigadeiro ou chantilly ou glacê. (sabores do bolo, recheio e da calda a definir na ordem de compras)		133	R\$ 45,50	R\$ 6.051,50



Item	Descrição	Unid.	Quant.	VIr. Médio	VIr. Total
	BOLO DE PADARIA, REDONDO, PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	UN	350	R\$ 12,50	R\$ 4.375,00
	BOLO DE TABULEIRO Sabores: Leite condessado; Neutro; Chocolate; Coco; Laranja; Cenoura. Cortado em pedaços 7cmx7cm. (Sabores a definir na ordem de compras).	-	1005	R\$ 3,85	R\$ 3.869,25
9	COXINHA DE FRANGO Aproximadamente 120 gramas.	UN	350	R\$ 6,67	R\$ 2.334,50
10	EMPADINHA DE FRANGO; - Feita na forma de empada nº4.	UN	350	R\$ 6,67	R\$ 2.334,50
	ESFIRRA DE FRANGO; - Medindo aproximadamente 8 cm em cada lado	UN	350	R\$ 6,83	R\$ 2.390,50
12	LEITE INTEGRAL DE CAIXA 1 LITRO	LT	120	R\$ 6,56	R\$ 787,20
	Manteiga com sal - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a dará de entrega.		910	R\$ 24,13	R\$ 21.958,30
	Mini Salgado, aproximadamente 30 gramas cada - Coxinha, quibe, pastel assado, empada de queijo, empada de frango, bolinha de queijo, mini cigarrete, rissole, croquete (sabores a definir na ordem de compras);		90	R\$ 98,33	R\$ 8.849,70
15	PÃO DE QUEIJO Pesando aproximadamente 90 gramas.	UN	1600	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00
16	PÃO DE SAL FRANCÊS	UN	55200	R\$ 1,18	R\$ 65.136,00
	Pastel assado de frango Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento.	UN	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
	Pastel de carne Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento	UN	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
	Pastel de queijo Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento.	UN	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
	PÓ DE CAFÉ, EMBALADO A VÁCUO,COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, EMBALAGENS DE 500 G, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, DE PALHA OU FOLHAS TORRADAS, EMBALAGEM À VÁCUO COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAFÉ DO TIPO TRADICIONAL, TORRA ESCURA.		585	R\$ 22,73	R\$ 13.297,05
	Presunto fatiado - cozido resfriado sem capa de gordura, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem padronizada, impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S. I. F. Data de validade não inferior a 6 meses após a data de entrega.		95	R\$ 40,30	R\$ 3.828,50



Item	Descrição	Unid.	Quant.	VIr. Médio	Vlr. Total
22	QUEIJO MINAS.	KG	135	R\$ 28,30	R\$ 3.820,50
	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, COM ACIDEZ, TEXTURA E COR CARACTERÍSTICAS, SEM ADIÇÃO DE AMIDO E SEM BURACOS.		110	R\$ 47,17	R\$ 5.188,70
	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L Sabor cola. Qualidade igual ou superior a marca Coca-Cola.	UN	215	R\$ 13,97	R\$ 3.003,55
	Refrigerante gaseificado 2l, sabor guaraná; Qualidade igual ou superior à marca Mantiqueira.	UN	235	R\$ 9,00	R\$ 2.115,00
	Suco em caixa de 1 litro (néctar de frutas) Sabores diversos; Qualidade igual ou superior a marca Del Valle.	UN	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
	TORTA FRIA DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE FRANGO CORTADA EM PEDAÇOS DE 7CM X 7CM X 7CM.	KG	164	R\$ 53,33	R\$ 8.746,12

- 3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 232.922,37 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).
- 3.2 O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, <u>oriundos dos seguintes parâmetros:</u>
 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- Fornecedores que mantém contrato vigente com o contratante;
- Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e (tipo de regulamento e número), certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Aline de Ávila Almeida
Setor de Finanças
Fernanda Eliane Alves
Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Tu
Daniela Aparecida Santos de Paula
Secretário(a) Municipal de Saúde
Edina Maria de Oliveira
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Socia
Luiz Paulo de Oliveira Vargas Junior
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretário (a) Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente

Luiz Eneias de Oliveira



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/2024

A DDE	EELTUDA MUNICIDAL		DIA Esta	do do Mi	noo Coroio	nam aada na		
	Primeiro de Março,							
,	•							
	18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Luiz							
Eneias	Eneias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município,							
•	portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF n° 676.699.806-72							
dorava	ante denominado MUNI O	CÍPIO, e	, A empre	sa				
estabe	elecida a				, n° _	,		
CNPJ	n°		, ne	este ato	representada	pelo Sr. (a)		
	, portac	dor da ca	ırteira de i	dentidade	RG n°	,		
inscrito	o no CPF sob o n° _		, dora	vante de	nominada P	ROMITENTE		
FORN	ECEDORA,							
EMBA	SAMENTO: nos termos	s do art	. 40 da l	_ei Fede	ral n° 14.133	3/21 Decreto		
Munici	pal nº 56/2023 e 36/2024	4, e dema	Municipal nº 56/2023 e 36/2024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o					
resultado da licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024,						nsiderando o		
resulta	ado da licitação refere	ente ao						
	-		PROCES	SSO LIC	CITATÓRIO	Nº 24/2024,		
modali	ado da licitação refere idade PREGÃO PRESE me consta do processo	NCIAL I	PROCES	SSO LIC 4, para F	CITATÓRIO REGISTRO D	Nº 24/2024, DE PREÇOS,		
modali confor	idade PREGÃO PRESE me consta do processo	NCIAL I	PROCES Nº 02/2026 strativo pi	SSO LIC 4, para F róprio, fir	CITATÓRIO REGISTRO D mam à pres	Nº 24/2024, DE PREÇOS, eente Ata de		
modali confor Regist	idade PREGÃO PRESE me consta do processo ro de Preços, obedecida	NCIAL I admini s às disp	PROCES Nº 02/2026 strativo pi	SSO LIC 4, para F róprio, fir	CITATÓRIO REGISTRO D mam à pres	Nº 24/2024, DE PREÇOS, dente Ata de		
modali confor Regist	idade PREGÃO PRESE me consta do processo	NCIAL I admini s às disp	PROCES Nº 02/2026 strativo pi	SSO LIC 4, para F róprio, fir	CITATÓRIO REGISTRO D mam à pres	Nº 24/2024, DE PREÇOS, eente Ata de		
modali confor Regist poster	idade PREGÃO PRESE me consta do processo ro de Preços, obedecida iores e as condições seg	NCIAL I admini s às disp uintes:	PROCES Nº 02/2026 strativo po oosições de	SSO LIC 4, para F róprio, fir	CITATÓRIO REGISTRO D mam à pres	Nº 24/2024, DE PREÇOS, eente Ata de		
modali confor Regist poster	idade PREGÃO PRESE me consta do processo ro de Preços, obedecida	NCIAL I admini s às disp uintes:	PROCES Nº 02/2026 strativo po oosições de	SSO LIC 4, para F róprio, fir	CITATÓRIO REGISTRO D mam à pres	Nº 24/2024, DE PREÇOS, dente Ata de		
modali confor Regist poster	idade PREGÃO PRESE me consta do processo ro de Preços, obedecida iores e as condições seg	NCIAL I a admini s às disp uintes:	PROCES Nº 02/2026 strativo procesições de	SSO LIC 4, para F róprio, fir a Lei n° 1	CITATÓRIO REGISTRO D mam à pres 4.133/21, sua	Nº 24/2024, DE PREÇOS, dente Ata de las alterações		
modali confor Regist poster CLÁU	idade PREGÃO PRESE me consta do processo ro de Preços, obedecida iores e as condições seg SULA I - DO OBJETO E Através da presente ata	inclal I adminited as as displayments: DO VAL	PROCES Nº 02/2026 strativo procesições de	SSO LIC 4, para F róprio, fir a Lei nº 1	CITATÓRIO REGISTRO D mam à pres 4.133/21, sua	Nº 24/2024, DE PREÇOS, dente Ata de las alterações		
modali confor Regist poster CLÁU	idade PREGÃO PRESE me consta do processo ro de Preços, obedecida iores e as condições seg	inclal I adminited as as displayments: DO VAL	PROCES Nº 02/2026 strativo procesições de	SSO LIC 4, para F róprio, fir a Lei nº 1	CITATÓRIO REGISTRO D mam à pres 4.133/21, sua	Nº 24/2024, DE PREÇOS, dente Ata de las alterações		
modali confor Regist poster CLÁU	idade PREGÃO PRESE me consta do processo ro de Preços, obedecida iores e as condições seg SULA I - DO OBJETO E Através da presente ata uisições pela PREFEITU	inclal I adminited as as displayments: DO VAL	PROCES Nº 02/2026 strativo procesições de	SSO LIC 4, para F róprio, fir a Lei nº 1	CITATÓRIO REGISTRO D mam à pres 4.133/21, sua	Nº 24/2024, DE PREÇOS, dente Ata de las alterações		
modali confor Regist poster CLÁU	idade PREGÃO PRESE me consta do processo ro de Preços, obedecida iores e as condições seg SULA I - DO OBJETO E Através da presente ata	incial is admining as as displayments: DO VAL ficam real	PROCES Nº 02/2026 strativo procesições de COR egistrados ICIPAL DE	os segui	CITATÓRIO REGISTRO D mam à pres 4.133/21, sua ntes preços,	Nº 24/2024, DE PREÇOS, Dente Ata de las alterações para futuras		

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores,

nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo

até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em

que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência,

respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados

da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS podendo ser prorrogado

por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84

da Lei Federal 14.33/21.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço,

às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro

de Preços nº 02/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de

compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das

partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo

de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por

igual período.

3.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura

Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada a Praça 1º de Março, 13,

Centro, Olaria.

3.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 3.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

regularize sua situação.

3.4 - PRAZO DE PAGAMENTO

3.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados

da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.5- FORMA DE PAGAMENTO

3.5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento.

3.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável.

3.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

3.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.



CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Havendo necessidade, a entrega deverá ocorrer no dia do evento ou reunião, no local e horário designado na AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor

de compras;

4.1.1 - Para os itens acima descrito, os pedidos serão feitos com antecedência

mínima de 5 (cinco) dias e em casos excepcionais 24 (vinte e quatro) horas antes do

evento, mediante AF (Autorização de Fornecimento) emitido pelo setor de compras;

4.2 – A entrega do item de nº 16 deverá ser feita diariamente nos setores indicados

na AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo setor de compras;

4.2.1 - Os horários de entrega do item 4.2 ocorrerão da seguinte forma: 07:15 e

14:00 horas.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a

entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao

recebimento dos produtos.

4.2.1 - A entrega será feita no Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento

Social, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento

Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as

exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do local indicado caberá

notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará

prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais

substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas do edital.

4.4 – Caso os produtos não estejam de acordo com as especificações exigidas, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo

circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob-

pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo

fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não

aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço**

de Almoxarifado, vinculado ao setor requisitante, no prazo de 02 dias úteis, nos

termos do do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor

requisitante, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade

das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou

qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.2 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta

solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.3 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da

Nota Fiscal;

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução

deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a

vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações

trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de

qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas,

objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais

causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que

por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências

necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem

solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de

habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta

Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização

de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação

modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Nº 02/2024.



CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

02/2024 e a proposta da empresa	, ,
8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acor no que não colidir com a primeira e r Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gera	nas demais normas aplicáveis.
CLÁUSULA IX – DO FORO	
9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de competente para dirimir quaisquer ações oriundas	
E, por haverem assim pactuado, assinam duas testemunhas abaixo.	ı, este instrumento na presença de
Olaria, de	de 2024.
Prefeito Municipal	Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:	
Nome: Nome:	
CPF:	CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGAO 02/2024
, inscrito no CNPJ no
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o
inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(D - (-)
(Data)
(Representante Legal)
(I
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO nº 02/2024

(razão social da empresa)	, com sede na
(endereço)	_, inscrita no CNPJ nº, vem
oor intermédio de seu representante legal	o (a) Sr (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº e c	lo CPF nº, em atenção ao
disposto na Lei Federal 14.133/21, declar	ar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação mod	alidade Pregão nº 02/2024.
Declara, ademais, que não está impedida	de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de	penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.	
Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa d	do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06
()	
(Da	ta)
(Representa	inte Legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP FORA DOS ENVELOPES

Ref.: PREGÃO nº 02/2024

(razão social da empresa),
com sede na (endereço), inscrita no CNPJ n^{o}
, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.
(Data)
(Representante Legal)



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do**s contatos (32) 3288-1112/1113** ou e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Aquisições de gêneros alimentícios (lanche) para utilização em reuniões e eventos, bem como demais itens necessários para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Olaria - MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Justificam-se pela necessidade desses produtos. gêneros alimentícios, para o lanche/café de usos rotineiros do pessoal dos setores da administração municipal, inclusive em reuniões e eventos que serão organizados pelo setor. Os produtos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e quantidades descritas na planilha orçamentária em anexo.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Setor Administrativo e Financeiro, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações

usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão,

preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a

partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço

vantajoso.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência

estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)

exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição

do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na

Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações

específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de

racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e

que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho

Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais

recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa

emissão de ruído;

- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade dos setores. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste E.T.P, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

- 6.1 Aquisições de gêneros alimentícios (lanche) para utilização em reuniões e eventos, bem como demais itens necessários para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Olaria MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 6.2 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.
- 6.3 Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratada no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas



Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Açúcar Cristal - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com	PCT	590
	aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose		
	mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades,		
	parasitos e de enxofre, acondicionado em pacote de 5Kg.		
	Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de		
	entrega.		
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS EMBAL. 500ml	UN	2850
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBAL. 500ml	UN	2400
4	BISCOITO ÁGUA E SAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE	EMBAL.	2170
	200G		
5	BISCOITO MAIZENA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200G	EMBAL.	2540
6	Bolo de Aniversário com recheio: - tabuleiro medindo	KG	133
	aproximadamente 41 cm x 25 cm; Sabores: neutro ou		
	chocolate. Contendo recheio de doce de leite ou doce de leite		
	com coco ou doce de leite com frutas ou brigadeiro ou baba		
	de moça. Cobertura de brigadeiro ou chantilly ou glacê.		
	(sabores do bolo, recheio e da calda a definir na ordem de		
	compras)		
7	BOLO DE PADARIA, REDONDO, PESANDO	UN	350
	APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.		
8	BOLO DE TABULEIRO Sabores: Leite condessado; Neutro;	PEDAÇO	1005
	Chocolate; Coco; Laranja; Cenoura. Cortado em pedaços		
	7cmx7cm. (Sabores a definir na ordem de compras).		
9	COXINHA DE FRANGO Aproximadamente 120 gramas.	UN	350
10	EMPADINHA DE FRANGO; - Feita na forma de empada nº4.	UN	350
	l .		



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ESFIRRA DE FRANGO; - Medindo aproximadamente 8 cm em cada lado	UN	350
12	LEITE INTEGRAL DE CAIXA 1 LITRO	LT	120
	Manteiga com sal - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a dará de entrega.		910
	Mini Salgado, aproximadamente 30 gramas cada - Coxinha, quibe, pastel assado, empada de queijo, empada de frango, bolinha de queijo, mini cigarrete, rissole, croquete (sabores a definir na ordem de compras);		90
15	PÃO DE QUEIJO Pesando aproximadamente 90 gramas.	UN	1600
16	PÃO DE SAL FRANCÊS	UN	55200
	Pastel assado de frango Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento.	UN	500
18	Pastel de carne Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento	UN	500
	Pastel de queijo Borda arredondada, com aproximadamente 10 cm de comprimento.	UN	500
	PÓ DE CAFÉ, EMBALADO A VÁCUO,COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, EMBALAGENS DE 500 G, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, DE PALHA OU FOLHAS		585



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	TORRADAS, EMBALAGEM À VÁCUO COM PRAZO MÍNIMO		
	DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE		
	ENTREGA. CAFÉ DO TIPO TRADICIONAL, TORRA		
	ESCURA.		
	Presunto fatiado - cozido resfriado sem capa de gordura, cada	KG	95
	peça embalada a vácuo individualmente em embalagem		
	padronizada, impermeável e amplamente protegida. Dizeres		
	de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade,		
	dados nutricionais e selo S. I. F. Data de validade não inferior		
	a 6 meses após a data de entrega.		
22	QUEIJO MINAS.	KG	135
23	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO PRODUTO DEVE	KG	110
	CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, COM ACIDEZ,	NO	110
	TEXTURA E COR CARACTERÍSTICAS, SEM ADIÇÃO DE		
	AMIDO E SEM BURACOS.		
	AWIDO E CEM BOTATOGO.		
24	REFRIGERANTE GASEIFICADO 2L Sabor cola. Qualidade	UN	215
	igual ou superior a marca Coca-Cola.		
25	Refrigerante gaseificado 2I, sabor guaraná; Qualidade igual	UN	235
	ou superior à marca Mantiqueira.		
26	Cuas am saiva da 1 litra (nástar da frutas). Cabaras	LINI	400
	Suco em caixa de 1 litro (néctar de frutas) Sabores	UN	400
	diversos; Qualidade igual ou superior a marca Del Valle.		
27	TORTA FRIA DE PÃO DE FORMA, COM RECHEIO DE	KG	164
	FRANGO CORTADA EM PEDAÇOS DE 7CM X 7CM X 7CM.		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos

serviços realizados nos últimos 02 anos, conforme documentação anexa a este ETP.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 -O valor estimado da contratação é de R\$ 232.922,37 (duzentos e trinta e dois

mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e sete reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no

art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários

referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com

os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos,

os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a

presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o

aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com

vistas à economicidade.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação

será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação

correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual,

quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o

atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado

pelo(a) Município de Olaria.



12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade,

eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e

financeiros disponíveis.

12.1.2. Aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações,

seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, redução dos

custos, visando atender os setores durante o horário de expediente.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à

celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou

gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela

contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em

conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando

também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente

e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve,

naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do

ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando

a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente

o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa

complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP



já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Olaria, 01 de abril de 2024.

Aline de Ávila Almeida
Setor de Finanças

Fernanda Eliane Alves
Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Daniela Aparecida Santos de Paula
Secretário(a) Municipal de Saúde

Edina Maria de Oliveira
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social



	Luiz Paulo de Oliveira Vargas Junior
	Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária
	Luiz Eneias de Oliveira
Secretário(a) Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente
	DESPACHO
	DEGI AGIIO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Olaria, 01/04/2024.

Luiz Eneias de Oliveira

Prefeito